



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Quarta-feira, 03 de junho de 2020

Ano VI | Edição nº 987

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.americodecampos.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Américo de Campos

CNPJ 45.160.173/0001-05

Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro

Telefone: (17) 3445-1970

Site: www.americodecampos.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Câmara Municipal de Américo de Campos

Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro

Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.americodecampos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos

Quarta-feira, 03 de junho de 2020

Ano VI | Edição nº 987

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 3.165/2.020. DE 01 DE JUNHO DE 2.020.

OBJETO: Dispõe Sobre Novas Medidas Temporárias de Prevenção ao Contágio e de Enfrentamento da Propagação Decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá Outras Providências.

CARLOS ROBERTO ACHILES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, no uso das atribuições conferidas no Art.42, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, faz saber:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº. 188/GM/MS, de 04 de Fevereiro de 2.020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de Março de 2.020, como pandemia do Novo Coronavírus, orientando ainda que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;

CONSIDERANDO as implicações da pandemia do COVID-19 na comunidade internacional e nacional, amplamente divulgado por todos os meios de comunicação mundial e nacional e, que o objetivo é a prevenção e medidas de distanciamento e isolamento social visando a não proliferação do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no âmbito do município de Américo de Campos;

CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de Fevereiro de 2.020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e nacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº. 356, de 11 de Março de 2.020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº. 13.979, de 06 de Fevereiro de 2.020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais nºs. 64.862, de 13 de Março de 2.020, 64.864, de 16 de Março de 2.020, 64.879, de 20 de Março de 2.020, 64.881, de 22 de Março de 2020, 64.946 de 17 de Abril de 2020 e 64.494, de 28 de Maio de 2.020 e nos Decretos Municipais nº. 3.129 de 16 de Março de 2.020 e nºs. 3.138, 3.139 de 19 de Março de 2.020 e 3.148 de 07 de Abril de 2.020;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional, decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO o anúncio no sentido de prorrogar o decreto de quarentena em todos os municípios do Estado de São Paulo, feito pelo Exmo. Senhor Governador do Estado de São Paulo, João Dória;

CONSIDERANDO o consenso dos profissionais de Saúde e de Vigilância Sanitária em reunião realizada nesse dia 01 de Junho de 2.020;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública Municipal adotar medidas que visem diminuir os riscos de transmissão do Novo Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º - Permanece decretada situação de emergência



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos

Quarta-feira, 03 de junho de 2020

Ano VI | Edição nº 987

Página 3 de 4

em saúde pública no município de Américo de Campos/SP, conforme dispõe no Art. 1º. do Decreto Municipal nº. 3.152, de 17 de Abril de 2.020.

Art. 2º - Estende até 15 de Junho de 2.020, a vigência das disposições contidas no Decreto Municipal nº. 3.152, de 17 de Abril de 2.020, exceto o que dispõe o Art. 7º do referido Decreto, cujas novas medidas estão contidas no Art. 5º deste Decreto.

Art. 3º - Fica reafirmada a obrigatoriedade do uso de máscara facial em todas as atividades externas às residências, sob pena de imposição de multa.

Art. 4º - Revogam-se os Decretos:

§ 1º - Decreto nº. 3.157, de 06 de Maio de 2.020, que “dispõe sobre a autorização e regulamentação do funcionamento e retorno das atividades nas academias instaladas e localizadas em nosso município, e dá outras providências”.

§ 2º - Decreto nº. 3.159, de 11 de Maio de 2.020, que “Altera redação dos Itens: A) VI e B) III do Art. 2º, do Decreto nº. 3.157, de 06 de Maio de 2.020, e dá Outras Providências”.

Art. 5º - Fica suspensa, por prazo indeterminado, a realização de Feiras Livres nas ruas de nosso município de Américo de Campos/SP em qualquer período do dia.

PARÁGRAFO ÚNICO – O retorno para realização das Feiras Livres se dará por Ato Administrativo do Executivo, quando houver consenso do Setor da Saúde e da Vigilância Sanitária.

Art. 6º - Ficam suspensas, por tempo indeterminado, as atividades em clubes sociais e nos equipamentos esportivos públicos e privados.

Art. 7º - Ficam suspensas, por tempo indeterminado, realizações de festas, comemorações, eventos ou quaisquer atividades que gerem aglomerações de pessoas, em chácaras de aluguéis para eventos, clube recreativos públicos ou privados ou em qualquer outro espaço usados para esses fins, e também se recomenda a não realização de quaisquer comemorações, festas ou outro evento qualquer, nas residências ou em qualquer outro espaço particular.

PARÁGRAFO ÚNICO – Excetuam-se do “caput” deste

Artigo, reuniões ou quaisquer outras atividades realizadas pelo Poder Público.

Art. 8º - Fica criado o Disk Denúncias nº. (17) 99779-2857, para que os cidadãos Americocampense possam denunciar anonimamente, se presenciarem alguma ação que contraria as disposições desse ou de qualquer Decreto em vigência.

Art. 9º - Em caso de descumprimento deste ou de qualquer outro Decreto em vigência, aplicar-se-á o disposto nos Artigos 268 e 330 do Código Penal, se a infração não constituir crime mais grave.

Art. 10 – As medidas constantes neste Decreto não prejudicam a adoção de outras medidas que se fizerem necessárias para a prevenção de transmissão do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 11 - Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos para 01 de Junho de 2.020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Américo de Campos/SP.

01 de Junho de 2.020.

CARLOS ROBERTO ACHILES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

COMISSÃO DE ABERTURA PERMANENTE PARA ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

Autos: Processo nº 13/2020 – LEILÃO nº 02/2020

Interessado: Setor de Licitações e Contratos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Quarta-feira, 03 de junho de 2020

Ano VI | Edição nº 987

Página 4 de 4

Assunto: Venda de bens inservíveis

Encerramento: Dia 26/05/2020 às 09h30m

Senhor Prefeito Municipal:

Decorridos os 05 (cinco) dias úteis da realização do Leilão, tendo em vista que não houve interposição de recursos, submetemos o presente à apreciação de Vossa Senhoria, para, se de acordo estiver, proceda à homologação favorável à:

Adriano Gimenez Ferreira R\$ 6.300,00

Antonio Ferreira da Silva R\$ 6.600,00

Luiz Fernando Teixeira – R\$ 18.100,00

Marcos Levi Lautenschlaeger Junior – R\$ 9.100,00

Luiz Fernando Teixeira – R\$ 6.000,00

Adriano Gimenez Ferreira R\$ 7.000,00

Willian Jefferson Aguilar – R\$ 11.000,00

João Carlos Rodrigues das Neves – R\$ 6.000,00

Jurandir Ramos Monteiro – R\$ 9.200,00

Daniel de Carvalho Gonçalves – R\$ 20.000,00

Américo de Campos, 02 de junho de 2020

Presidente

Fernando Vilar da Silva

Membro

Lara Gislaíne da Costa Miron

Membro

Luis Carlos Saraiva

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Américo de Campos, através do Senhor Prefeita Municipal Carlos Roberto Achilles, HOMOLOGA, o parecer da Comissão Julgadora nomeada pela Portaria nº 8.062/2020, e adjudica, o item nº 01

favorável à Adriano Gimenez Ferreira, item 02 à Antonio Ferreira da Silva, item 03 à Luiz Fernando Teixeira, item 04 à Marcos Levi Lautenschlaeger Junior, item 05 à Luiz Fernando Teixeira, item 07 à Adriano Gimenez Ferreira, item 08 à Willian Jefferson Aguilar, item 09 à João Carlos Rodrigues das Neves, item 11 à Jurandir Ramos Monteiro e o item 12 à Daniel de Carvalho Gonçalves referente ao Leilão nº 02/2020 - Processo nº 13/2018.

Américo de Campos, 02 de junho de 2020.

Carlos Roberto Achilles

Prefeito Municipal